



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA

**PROJETO DE LEI CM Nº /2025**

**EMENTA:** Dispõe sobre a aceitação de receitas médicas emitidas por profissionais não vinculados ao SUS para fornecimento de medicamentos pela rede pública de saúde do Município de Cariacica/ES, nos termos da RENAME.

O VEREADOR FLÁVIO PRETO, da Câmara Municipal de Cariacica, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**APROVA**

**Art. 1º** A rede pública de saúde do Município de Cariacica/ES deverá fornecer medicamentos prescritos por profissionais médicos legalmente habilitados, mesmo quando não vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, como médicos particulares, conveniados ou cooperados de planos de saúde.

§1º O fornecimento será limitado aos medicamentos constantes na RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

§2º Não será exigida a prescrição com base exclusiva no princípio ativo do medicamento, sendo facultado ao profissional farmacêutico a substituição por medicamentos genéricos legalmente equivalentes, conforme a legislação da ANVISA.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 26 de setembro de 2025.

---

**FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)**  
**VEREADOR (PSB)**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
GABINETE DO VEREADOR FLAVIO ROBERTO DA SILVA**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa garantir o acesso à medicação aos cariaciquenses que utilizam serviços médicos particulares ou vinculados a planos de saúde, assegurando tratamento igualitário aos usuários do sistema público, desde que o medicamento esteja previsto na RENAME.

A proposta respeita os limites orçamentários e operacionais do Município, restringindo a obrigatoriedade de fornecimento aos medicamentos constantes na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e reconhecendo a habilitação legal dos farmacêuticos para a substituição de medicamentos de marca por genéricos.

É importante destacar que é prática recorrente entre os municípios a busca por atendimento com médicos da rede pública apenas com a finalidade de transcrever receitas previamente obtidas em consultas particulares. Isso ocorre para viabilizar o acesso à medicação por meio da Farmácia Municipal, uma vez que o sistema atual exige que a prescrição seja realizada por profissional vinculado ao SUS. Tal situação gera uma demanda desnecessária sobre os profissionais das unidades básicas, distorcendo o uso da estrutura pública de saúde e ocasionando custos e filas evitáveis. O Projeto, ao reconhecer a validade de receitas oriundas da rede privada, contribui para a desburocratização do acesso e para a eficiência do sistema público de saúde.

Trata-se de uma medida de justiça social e racionalidade administrativa, que contribui para o uso mais eficaz dos recursos públicos e para a ampliação do acesso à saúde de forma equitativa e responsável.

Por fim, o Projeto destina-se apenas a concretizar o direito social e fundamental à saúde, já previsto na Constituição Federal, reafirmando o dever do Estado em assegurar políticas que promovam o bem-estar e a dignidade da população.

Expostas as razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário Vicente Santório Fantini, 26 de setembro de 2025.

---

**FLAVIO ROBERTO DA SILVA (PRETO)  
VEREADOR (PSB)**

---



Autenticar documento em <https://cariacica.camara.sp.gov.br/autenticade>  
3343-2250 (at 9636-0012) ou 3343-2250 (at 9636-0012) Email: [pres@camara.cariacica.sp.gov.br](mailto:pres@camara.cariacica.sp.gov.br)  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.